



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100050301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ASSOCIACAO FUTURO ENERGIA SOLAR

Nome Fantasia: ASSOCIACAO FUTURO ENERGIA SOLAR

CPF/CNPJ: 46.985.873/0001-00

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (31) 3290-6640

E-mail Institucional: TARCISIO.NEVES@EVOLUAENERGIA.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/06/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/goa-oyvz-pxz>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): Nancy Lins de Carvalho - **CNPJ/CPF:** 243.837.323-72

Endereço: Rua Joaquim Pedro Severino - 111 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-130

Telefone: (85) 99961-9542

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que realizou contratação junto à empresa reclamada em 09/06/2023, cuja finalidade consistia na obtenção de descontos na fatura de energia elétrica.

Durante a vigência do contrato, surgiu a oportunidade de aquisição de um equipamento de energia solar fornecido pela empresa CompreEnergy. Contudo, após a aquisição do aparelho, a instalação não pôde ser realizada, em razão da existência de contrato ativo de fornecimento de energia vinculado à empresa reclamada, conforme informação prestada pela Enel.

Diante disso, a consumidora entrou em contato com a empresa reclamada no mês de março de 2026, solicitando o cancelamento do contrato. Entretanto, foi informada de que o cancelamento estaria agendado apenas para o dia 06/06/2026.

A consumidora informa estar ciente da cobrança referente à fatura do mês de maio de 2026. Contudo, a empresa reclamada informou que poderiam existir cobranças adicionais relativas a possíveis ajustes ou pendências financeiras, cujo pagamento seria necessário para a efetivação do cancelamento contratual. A consumidora afirma que não possuía conhecimento prévio acerca da existência de tais cobranças adicionais.

Diante da situação, a consumidora procurou este Órgão em busca de solução para a demanda.

Pedido: Por fim, a consumidora requer o cancelamento imediato da contratação, bem como a inexigibilidade das cobranças adicionais consideradas indevidas.

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____